



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Janeiro de 2025 • Número 3669 • www.leme.sp.gov.br

## DECRETO Nº 8.566, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 8.191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, ALTERADA PELOS DECRETOS NºS 8.373, DE 08 DE MAIO DE 2024, 8.424, DE 10 DE JULHO DE 2024 E 8.505, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 8.191, de 26 de setembro de 2023, alterado pelos decretos nº 8.373, de 08 de maio de 2024, 8.424, de 10 de julho de 2024 e 8.505, de 11 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Paritária Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada:

I - pelo Governo do Estado de São Paulo:

- Rodrigo Elias da Silva - Major PM Comandante do 36º BPM/I;
- Carlos Eduardo Nigra Salgado - Capitão PM.

II - pelo Poder Público Municipal:

- Alex Roberto Volpi - Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;
- Patric Albert Alvares - Chefe do Núcleo Administrativo da Guarda Civil Municipal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de janeiro de 2.025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 8.567, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025.

Regulamenta a Lei nº 3.335, de 11 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as disposições do artigo 2º, inciso I e II, da Lei nº 3.335, de 11 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as Resoluções e Pareceres do CONTRAN e do CETRAN/SP e as Deliberações e Portarias do SENATRAN e do DETRAN/SP;

CONSIDERANDO o avanço da tecnologia e a melhoria da qualidade dos serviços com a utilização dos meios tecnológicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no sistema regulamentado “ÁREA AZUL” por interesse da municipalidade pelo melhor serviço em conveniência ao Usuário, a tarifa de ACT – AVISO DE PÓS-PAGAMENTO para pagamento após ou durante o uso, dentro do período de 02 (duas) horas, pelo mesmo valor da tarifa de 120 minutos.

I - Tarifa “ACT – AVISO DE PÓS-PAGAMENTO”: valor da tarifa de 2 (duas) horas, desde que regularizado em até 120 minutos, pelo direito do uso da vaga no mesmo tempo.

Art. 2º - Fica instituído no sistema regulamentado “ÁREA AZUL” o tempo

de até 10 (dez) dias corridos para pagamento e regularização da tarifa de “ACT – AVISO DE IRREGULARIDADE”, por interesse da municipalidade pelo melhor serviço em conveniência ao Usuário.

Art. 3º - O tempo de estacionamento inicia quando o veículo ocupa a vaga rotativa, devidamente verificada pela Concessionária quando do apontamento inicial / monitoramento/fiscalização, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo, alheio ao sistema de estacionamento ora licitado e implantado.

I - Tolerância é o tempo que o usuário possui para adquirir por qualquer meio disponível o tique de estacionamento ou ativar seu crédito pré-pago. Tolerância não é gratuidade, pois o tempo de ocupação da vaga iniciará a partir do apontamento da FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA POR MEIO DE PLATAFORMA OCR/LPR.

II - O Usuário terá o período de tolerância de até 15 (quinze) minutos por vaga dentro do período teto de ocupação de até ou a cada 2 (duas) horas, pelo restrito motivo de conveniência para adquirir o tíquete de estacionamento por qualquer meio disponível ou para ativar o seu crédito pré-pago, exceto para a plataforma de conveniência “Débito Automático”.

III - O tempo do estacionamento será contado a partir da ocupação inicial da vaga pelo veículo, apontado e verificado de forma eletrônica pela Concessionária ou pela Autoridade de Trânsito Municipal, quando da “FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA POR MEIO DE PLATAFORMA OCR/LPR”, por meio da consulta e da inserção do(s) veículo(s) no sistema de gestão através de registros eletrônicos tendo por base a placa do veículo, cujo registros eletrônicos serão devidamente utilizados como base de dados e aproveitamento para verificação e fiscalização do sistema rotativo, exclusivamente pelo Município de Leme, para imposição e sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos infratores do sistema de estacionamento rotativo.

IV - Caso o usuário não adquira o tíquete de estacionamento ou não ative o seu crédito pré-pago após o período de até 15 (quinze) minutos da tolerância, (exceto para a plataforma de conveniência “Débito Automático” será emitido de forma eletrônica e automática para o veículo o “ACT – AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA: Aviso de pós-utilização / Aviso de Irregularidade”, quando do apontamento eletrônico on-line inicial da ocupação do veículo no sistema regulamentado, por comprovação eletrônica de dados/placa do veículo, localização georreferenciada e de imagem das proximidades locais, pelo objetivo restrito da conveniência e serviço ao usuário/condutor do veículo que ocupou ou que causou a ocupação.

V - Para a regularização do “ACT – AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA: Aviso de Pós-utilização e Aviso de Irregularidade” disponível de forma on-line nas plataformas digitais e de serviço da Concessionária (aplicativo, site, PDV, entre outros se houver), os usuários deverão assim proceder:

a) Em até 2 (duas) horas após sua emissão, efetuar o pagamento da tarifa de “PÓS-PAGAMENTO” pelas plataformas disponíveis pelo valor referente a tarifa de 2 (duas) horas, respectivos ao tempo máximo de permanência numa mesma vaga de até 2 (duas) horas;

b) Expirado o ato continuado do tempo das referidas 2 (duas) horas, e caso não tenha sido efetuado o referido pagamento, o instrumento de maneira continuada torna-se automaticamente “AVISO DE IRREGULARIDADE”, para pagamento da tarifa de regularização, que poderá ser pago até 10 (dez) dias corridos da sua emissão pelas plataformas disponíveis, a contar do primeiro dia subsequente ao da irregularidade;

c) A cada período teto de ocupação numa mesma vaga rotativa de até ou a cada 2 horas, será emitido novo “ACT – AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA”, no caso da permanência indevida contínua/adicional ao sistema regulamentado.

VI - Caso o usuário não regularize o “ACT – AVISO DE PAGAMENTO DE TARIFA” nas situações descritas no inciso anterior, estará sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.503/97.

VII - Deverá ser emitido de forma eletrônica e on-line pela empresa Concessionária, o “ACT – AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA Aviso de pós uso e/ou de Irregularidade”, com o objetivo da conveniência e serviço ao usuário/condutor do veículo que ocupou ou que causou a ocupação, sobre a situação de irregularidade constatada e registrada e, que preferencialmente deverá estar disponível de forma on-line nas plataformas digitais e de serviço disponíveis pela Concessionária (aplicativo, site, PDV, entre outros se houver). Serão considerados como válidos os referidos avisos eletrônicos, desde que devidamente registrados e constatados de forma eletrônica pelo sistema de estacionamento, por comprovação de imagem e com os dados/placa do veículo com a sua localização georreferenciada.

VIII - Motocicleta ou similares, estacionadas irregularmente nas vagas de veículos e outras vagas especiais, será monitorada e advertida através do “ACT – AVISO DE IRREGULARIDADE”, sem qualquer tipo de tolerância, estando ainda sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito

Municipal.

Art. 4º – Das permissões para estacionar – ISENÇÃO:

I – Os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal exclusivamente em serviço, estacionado na “ÁREA AZUL”;

II – Os Veículos utilizados pelo Poder Público Municipal e da Concessionária, desde que autorizados pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;

III – Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de Trânsito, previsto no art. 29, VII, da Lei nº 9.503/97 na resolução nº 268/2008 do CONTRAN, suas alterações e substituições;

IV – Os veículos do tipo caminhão e utilitários, prestadores de serviços de utilidade pública estrutural, quando em atendimento, desde que devidamente sinalizados, conforme previsto no art. 29, VIII da, da Lei nº 9503/97 e na Resolução nº 268/2008 do CONTRAN, suas alterações e substituições;

V – Aos veículos que utilizam o sistema de estacionamento rotativo nas VAGAS ROTATIVAS DE CURTA DURAÇÃO / RÁPIDAS conforme exposto e no exclusivo uso da referida finalidade da vaga rápida rotativa, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional. Após o tempo máximo regulamentado pela sinalização vertical, caso permaneça na vaga, o veículo estará sujeito ao ACT – AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA - Aviso de Irregularidade pelo uso da vaga rotativa de direito da concessionária e/ou de autuação e remoção, através da fiscalização de trânsito.

VI – Aos veículos que utilizam o sistema de estacionamento rotativo nas VAGAS ROTATIVAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, conforme exposto e no exclusivo uso da referida finalidade, sem a contagem de tolerância inicial e sem qualquer tolerância adicional. Após o tempo máximo regulamentado pela sinalização vertical, caso permaneça na vaga, o veículo estará sujeito ao ACT – AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA - Aviso de Irregularidade pelo uso da vaga rotativa de direito da concessionária e/ou de autuação e remoção, através da fiscalização de trânsito.

Art. 5º – A ocupação e utilização da vaga rotativa de “ÁREA AZUL” em situações abaixo elencadas, tratadas como extraordinárias e/ou de longa duração acima do tempo permitido deverão obter autorização prévia da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil efetuar o pagamento da diária por vaga ocupada:

I – Ocupação por contêineres e similares, para entulho/materiais em geral.

II – Por veículos de mudanças em geral.

III – Ocupação da vaga para comercialização de produtos e serviços nas vias públicas, por veículos próprios ou por veículos conduzindo trailers, módulos ou similares.

IV – Ocupação da vaga por evento particular em geral, por veículos participantes ou por veículos conduzindo estrutura do evento em geral.

V – A ocupação das vagas rotativas das formas expostas acima, ficarão sujeitas ao monitoramento da concessionária com a emissão de ACT eletrônico (avisos de irregularidade) e fiscalização com a consequente infração de trânsito, inclusive para veículos que comprovadamente causaram a ocupação conforme exposta.

Art. 6º – As demais disposições anteriores não constantes neste instrumento, permanecem inalteradas e válidas.

Art. 7º – Caberá à concessionária:

I – Alterar e adequar as tarifas do sistema de Estacionamento Rotativo em até 60 (sessenta) dias corridos da publicação deste Decreto;

II – Iniciar a promoção de campanha de divulgação e orientação aos usuários sobre as novas regras de funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo, em até 60 (sessenta) dias corridos da publicação deste Decreto.

III – Iniciar a Implantação, alteração e adequação da sinalização de todas as áreas de Estacionamento Rotativo em até 60 (sessenta) dias corridos da publicação deste Decreto.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições anteriores e contrárias.  
Leme, 07 de janeiro de 2.025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 8.568, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana designada ‘Área Remanescente’ e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os termos do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal; e Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº 854, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando que a empresa S.P.A Administração e Incorporação de Bens Ltda. atendeu às disposições vigentes das mencionadas legislações, conforme aprovação técnica das Secretarias Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana de terras designada “Área Remanescente”, com total de 12.825,77m², situada nesta Cidade e Comarca de Leme, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 63.020, Livro n. 2, Registro Geral, cadastro imobiliário municipal nº 5.1850.0110.00, pertencente a empresa S.P.A Administração e Incorporação de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.405.058/0001-67.

Art. 2º. Fica aprovada a Planta do Desmembramento com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, dando origem às áreas:

Área 01 - Sem benfeitorias, designada Área n.01 (Um), destacada do imóvel designado “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04 (coordenadas UTM N=7.546.510,8215 m e E= 254.275,0611 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com o Quinhão 7 (Matricula nº 4.675); do ponto 04 segue até encontrar o ponto 04-A, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-A segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 03°13'21" e distância de 52,90 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (dois); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 04-T, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.19 (dezenove); do ponto 04-T segue até encontrar o ponto 04, com azimute de 183°13'21" e distância de 51,96 metros, confrontando com o imóvel denominado como o Quinhão 7 (Matricula nº 4.675), encerrando a área total de 629,11 m².

Área 02 - Sem benfeitorias, designada Área n.02 (Dois), destacada do imóvel designado “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-A (coordenadas UTM N= 7.546.510,56 m e E= 254.263,03 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.01 (um), afastado 12,04 metros do ponto 04; do ponto 04-A segue até encontrar o ponto 04-B, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-B segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 03°13'21" e distância de 53,84 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (Três); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.18 (Dezoito); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 04-A, com azimute de 183°13'21" e distância de 52,90 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (Um), encerrando a área total de 640,39m².

Área 03 - Sem benfeitorias, designada Área n.3 (Três), destacada do imóvel designado “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-B (coordenadas UTM N= 7.546.510,29 m e E= 254.250,99 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.02 (dois), afastado 24,08 metros do ponto 04; do ponto 04-B segue até encontrar o ponto 04-C, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-C segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 03°13'21" e distância de 54,78 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (Quatro); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.17 (Dezessete); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 04-B, com azimute de 183°13'21" e distância de 53,84 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (Dois), encerrando a área total de 651,68 m².

Área 04 - Sem benfeitorias, designada Área n.4 (Quatro), destacada do imóvel designado “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-C (coordenadas UTM N= 7.546.509,76 m e E= 254.238,96 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.03 (Três), afastado 36,12 metros do ponto 04; do ponto 04-C segue até encontrar o ponto 04-D, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-D segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 03°13'21" e distância de 55,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (Cinco); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.16 (Dezesseis); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 04-C, com azimute de 183°13'21" e distância de 54,78 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (Três), encerrando a área total de 662,96 m².

Área 05 - Sem benfeitorias, designada Área n.5 (Cinco), destacada do imóvel designado “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-D (coordenadas UTM N= 7.546.510,03 m e E= 254.226,93 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.04 (Quatro), afastado 48,16 metros do ponto 04; do ponto 04-D segue até encontrar o ponto 04-E, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-E segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 03°13'21" e distância de 56,66 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (Seis); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (Quinze); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto

04-D, com azimute de 183°13'21" e distância de 55,72 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (Quatro), encerrando a área total de 674,25 m².

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Área 06 - Sem benfeitorias, designada Área n.6 (Seis), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-E (coordenadas UTM N= 7.546.509,50 m e E= 254.214,89 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.05 (Cinco), afastado 60,20 metros do ponto 04; do ponto 04-E segue até encontrar o ponto 04-F, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-F segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 03°13'21" e distância de 57,60 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (Sete); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (Quatorze); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-E, com azimute de 183°13'21" e distância de 56,66 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (Cinco), encerrando a área total de 685,53 m<sup>2</sup>.

Área 07 - Sem benfeitorias, designada Área n.7 (Sete), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-F (coordenadas UTM N= 7.546.509,23 m e E= 254.202,86 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.06 (Seis), afastado 72,24 metros do ponto 04; do ponto 04-F segue até encontrar o ponto 04-G, com azimute de 268°44'28" e distância de 12,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-G segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 03°13'21" e distância de 58,54 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito); do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 93°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (treze); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-F, com azimute de 183°13'21" e distância de 57,60 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (Seis), encerrando a área total de 696,82 m<sup>2</sup>.

Área 08 - Sem benfeitorias, designada Área n.8 (Oito), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-G (coordenadas UTM N= 7.546.508,97 m e E= 254.190,82 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.07 (Sete), afastado 84,28 metros do ponto 04; do ponto 04-G segue até encontrar o ponto 04-H, com azimute de 268°44'28" e distância de 14,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-H segue até encontrar o ponto 04-K, com azimute de 03°13'21" e distância de 59,64 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (Nove); do ponto 04-K segue até encontrar o ponto 04-L, com azimute de 93°13'21" e distância de 3,62 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (Onze); do ponto 04-L segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 93°13'21" e distância de 10,38 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (Doze) do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-G, com azimute de 183°13'21" e distância de 58,54 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.07 (Sete), encerrando a área total de 827,22 m<sup>2</sup>.

Área 09 - Sem benfeitorias, designada Área n.9 (Nove), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-H (coordenadas UTM N= 7.546.508,66 m e E= 254.176,78 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.08 (Sete), afastado 98,32 metros do ponto 04; do ponto 04-H segue até encontrar o ponto 04-I, com azimute de 268°44'28" e distância de 14,04 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 04-I segue até encontrar o ponto 04-J, com azimute de 03°13'21" e distância de 60,77 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.10 (Dez); do ponto 04-J segue até encontrar o ponto B, com azimute de 93°38'06" e distância de 4,75 metros, confrontando com o imóvel denominado como Prédio n° 659 (Matricula n° 63.019); do ponto B segue até encontrar o ponto 04-K, com azimute de 93°13'21" e distância de 9,25 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (Onze) do ponto 04-K segue até encontrar o ponto 04-H, com azimute de 183°13'21" e distância de 59,64 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito), encerrando a área total de 842,66 m<sup>2</sup>.

Área 10 - Sem benfeitorias, designada Área n.10 (Dez), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Irmã Diva Patarra olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-I (coordenadas UTM N= 7.546.508,35 m e E= 254.162,74 m); cravado no alinhamento da Rua Irmã Diva Patarra na divisa com a Área n.09 (Nove), afastado 112,36 metros do ponto 04; do ponto 04-I segue até encontrar o ponto 01, com azimute de 268°44'28" e distância de 14,10 metros, confrontando com a Rua Irmã Diva Patarra; do ponto 01 segue até encontrar o ponto A, com azimute de 06°24'55" e distância de 62,04 metros, confrontando com o imóvel denominado como Quinhão 9 - Transcrição n°14.270 - CRI de Araras; do ponto A segue até encontrar o ponto 04-J, com azimute de 93°38'06" e distância de 10,62 metros, confrontando com o imóvel denominado como Prédio n° 659 (Matricula n° 63.019); do ponto 04-J segue até encontrar o ponto 04-I, com azimute de 183°13'21" e distância de 60,77 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (Nove), encerrando a área total de 756,62 m<sup>2</sup>.

Área 11 - Sem benfeitorias, designada Área n.11 (Onze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto C (coordenadas UTM N= 7.546.626,65 m e E= 2.541.77,06 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com o Prédio n° 659 (Matricula n° 63.019); do ponto C segue até encontrar o ponto 04-U, com azimute de 97°23'28" e distância de 10,02 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-U segue até encontrar o ponto 04-L, com azimute de 183°13'21" e distância de 57,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (Doze); do ponto 04-L segue até encontrar o ponto 04-K, com azimute de 273°13'21" e

distância de 3,62 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito); do ponto 04-K segue até encontrar o ponto B, com azimute de 273°13'21" e distância de 9,25 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.09 (Nove), do ponto B segue até encontrar o ponto C, com azimute de

06°03'59" e distância de 58,25 metros, confrontando com o imóvel denominado Prédio n° 659 (Matricula n° 63.019), encerrando a área total de 660,93 m<sup>2</sup>.

Área 12 - Sem benfeitorias, designada Área n.12 (Doze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-U (coordenadas UTM N= 7.546.625,36 m e E= 254.186,98 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.11 (Onze); afastado 10,02 metros do ponto C; do ponto 04-U segue até encontrar o ponto 04-V, com azimute de 97°23'28" e distância de 10,41 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-V segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 183°13'21" e distância de 56,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (Treze); do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-L, com azimute de 273°13'21" e distância de 10,38 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.08 (Oito); do ponto 04-L segue até encontrar o ponto 04-U, com azimute de 03°13'21" e distância de 57,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.11 (Onze), encerrando a área total de 592,41 m<sup>2</sup>.

Área 13 - Sem benfeitorias, designada Área n.13 (Treze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-V (coordenadas UTM N= 7.546.624,02 m e E= 254.197,30 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.12 (Doze); afastado 20,43 metros do ponto C; do ponto 04-V segue até encontrar o ponto 04-X, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-X segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 183°13'21" e distância de 55,82 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (Quatorze); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-M, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela

Área n.07 (Sete); do ponto 04-M segue até encontrar o ponto 04-V, com azimute de 03°13'21" e distância de 56,69 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.12 (Doze), encerrando a área total de 675,09 m<sup>2</sup>.

Área 14 - Sem benfeitorias, designada Área n.14 (Quatorze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-X (coordenadas UTM N= 7.546.622,47 m e E= 254.209,23 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.13 (Treze); afastado 32,46 metros do ponto C; do ponto 04-X segue até encontrar o ponto 04-Y, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio; do ponto 04-Y segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 183°13'21" e distância de 54,95 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (Quinze); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-N, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.06 (Seis); do ponto 04-N segue até encontrar o ponto 04-X, com azimute de 03°13'21" e distância de 55,82 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.13 (Treze), encerrando a área total de 664,59 m<sup>2</sup>.

Área 15 - Sem benfeitorias, designada Área n.15 (Quinze), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-Y (coordenadas UTM N= 7.546.620,93 m e E= 254.221,17 m) cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.14 (Quatorze); afastado 44,49 metros do ponto C; do ponto 04-Y segue até encontrar o ponto 04-Z, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 04-Z segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 183°13'21" e distância de 54,07 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.16 (Dezesseis); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto 04-O, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.05 (Cinco); do ponto 04-O segue até encontrar o ponto 04-Y, com azimute de 03°13'21" e distância de 54,95 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.14 (Quatorze), encerrando a área total de 654,09 m<sup>2</sup>.

Área 16 - Sem benfeitorias, designada Área n.16 (Dezesseis), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 04-Z (coordenadas UTM N= 7.546.619,38 m e E= 254.233,10 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.15 (Quinze); afastado 56,52 metros do ponto C; do ponto 04-Z segue até encontrar o ponto 05-A, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 05-A segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 183°13'21" e distância de 53,20 metros, confrontando com o imóvel constituído como Área n.17 (Dezessete); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 04-P, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.04 (Quatro); do ponto 04-P segue até encontrar o ponto 04-Z, com azimute de 03°13'21" e distância de 54,07 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.15 (Quinze), encerrando a área total de 643,60 m<sup>2</sup>.

Área 17 - Sem benfeitorias, designada Área n.17 (Dezessete), destacada do imóvel designada "Área Remanescente", situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 05-A (coordenadas UTM N= 7.546.617,83 m e E= 254.245,03 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.16 (Dezesseis); afastado 68,55 metros do ponto C; do ponto 05-A segue até encontrar o ponto 05-B, com azimute de 97°23'28" e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 05-B segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 183°13'21" e distância de 52,32 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.18 (Dezoito); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 04-Q, com azimute de 273°13'21" e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.03 (Três); do ponto 04-Q segue até encontrar o ponto 05-A, com azimute de 03°13'21" e distância de 53,20 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.16 (Dezesseis), encerrando a área total de 633,10 m<sup>2</sup>.

Área 18 - Sem benfeitorias, designada Área n.18 (Dezoito), destacada do

imóvel designada “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 05-B (coordenadas UTM N= 7.546.616,28 m e E= 254.256,96 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.17 (Dezesseite); afastado 80,58 metros do ponto C; do ponto 05-B segue até encontrar o ponto 05-C, com azimute de 97°23'28” e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 05-C segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 183°13'21” e distância de 51,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.19 (Dezenove); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 04-R, com azimute de 273°13'21” e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.02 (Dois); do ponto 04-R segue até encontrar o ponto 05-B, com azimute de 03°13'21” e distância de 52,32 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.17 (Dezesseite), encerrando a área total de 622,61 m<sup>2</sup>.

Área 19 - Sem benfeitorias, designada Área n.19 (Dezenove), destacada do imóvel designada “Área Remanescente”, situado neste município e comarca de Leme - SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: De quem da Rua Santo Antônio olha para o imóvel, inicia-se no ponto 05-C (coordenadas UTM N= 7.546.614,73 m e E= 254.268,89 m); cravado no alinhamento da Rua Santo Antônio na divisa com a Área n.18 (Dezoito); afastado 92,61 metros do ponto C; do ponto 05-C segue até encontrar o ponto 03, com azimute de 97°23'28” e distância de 12,03 metros, confrontando com a Rua Santo Antônio, do ponto 03 segue até encontrar o ponto 04-T, com azimute de 183°13'21” e distância de 50,57 metros, confrontando com o imóvel denominado Quinhão 7 (Matrícula nº 4.675); do ponto 04-T segue até encontrar o ponto 04-S, com azimute de 273°13'21” e distância de 12,00 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.01 (Um); do ponto 04-S segue até encontrar o ponto 05-C, com azimute de 03°13'21” e distância de 51,45 metros, confrontando com o imóvel constituído pela Área n.18 (Dezoito), encerrando a área total de 612,11 m<sup>2</sup>.

Totalizando a quantia de 12.825,77m<sup>2</sup> constantes da área matricular descrita no caput do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Integram este decreto a planta do desmembramento e o memorial descritivo aprovados.

Art. 3º. A aprovação de que trata este decreto ocorreu através do processo administrativo de Análise de Projeto protocolado sob o nº 1.270/2024, que tramitou regularmente pelas secretarias públicas desta Prefeitura e que ao final da análise técnica, após ter preenchido todos os requisitos legais, deferiu aprovação nos termos da lei vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a empresa S.P.A Administração e Incorporação de Bens Ltda., na pessoa de seu representante legal, a proceder com o respectivo registro e/ou averbação do desdobro no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Leme - Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 07 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 040/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Atribui Chefia da Coordenadoria Geral de Assistência Social da Saúde Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora ANA PAULA LEME, RG 20.301.300, a Chefia da Coordenadoria Geral de Assistência Social da Saúde, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 041/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Atribui Chefia da Coordenadoria Geral de Supervisão e Transportes Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, RG 12.801.325-4, a Chefia da Coordenadoria Geral de Supervisão e Transportes, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 042/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Transportes e Emergência Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor JORGE GUTZLAF FILHO, RG 27.748.185-5, a Chefia do Núcleo de Transportes e Emer-

gência, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 043/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia da Coordenadoria Geral de Eficiência de Serviços Municipais Secretária Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor SILVIO CARLOS PIZETTI COSTA, RG 35.833.681-8, a Chefia da Coordenadoria Geral de Eficiência de Serviços Municipais, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 044/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia da Coordenadoria de Limpeza Urbana e Manutenção de Próprios Secretária Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor RICARDO DANIEL BALDUINO DA SILVA, RG 33.478.133-4, a Chefia da Coordenadoria de Limpeza Urbana e Manutenção de Próprios, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 045/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Apoio à Agricultura Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor JOÃO PAULO ZIOTTI NARITA, RG 47.500.745-1, a Chefia do Núcleo de Apoio à Agricultura, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 046/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora BRUNA ROBERTA DE SOUZA RG 42.485.678-5, a Chefia do Núcleo e Apoio ao Desenvolvimento Agrário, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 047/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Esportes Institucionais e Competições Municipais Secretária Municipal de Esportes e Lazer

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor ULISSES SANTOS DE SOUZA, RG 30.075.737-2, a Chefia do Núcleo de Esportes Institucionais e Competições Municipais, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 048/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Recreação de Esportes e Lazer Secretária Municipal de Esportes e Lazer

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA, RG 28.106.485-4, a Chefia do Núcleo de Recreação de Esportes e Lazer, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 049/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Cancela a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – CRAS Eloisa Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a atribuição da Chefia da Unidade Administrativa Operacional - CRAS Eloisa, efetuada através Portaria nº 705/2024, de 24 de outubro de 2024, a servidora CARINA APARECIDA BLASCKE RG 48.782.578-0.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 050/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia da Coordenadoria de Comunicação Social Secretaria Municipal de Comunicação Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora PALOMA GONZALES RODRIGUES, RG 32.390.637-0, Chefia da Coordenadoria de Comunicação Social, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 051/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Cerimonial Secretaria Municipal de Comunicação Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor HENRIQUE JOSÉ SIMIONATO, RG 30.447.030-2, a Chefia do Núcleo de Cerimonial, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 052/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Arquivo Municipal Secretaria Municipal de Administração

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor DAVI FERREIRA DE SOUZA, RG 34.291.388-8, a Chefia do Núcleo de Arquivo Municipal, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 053/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Apoio a Indústria Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA, RG 22.613.719-3, a Chefia do Núcleo de Apoio a Indústria, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 054/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia de Líder de Equipe Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor IVANILDO

DA SILVA MATOS, RG 19.138.010, a Chefia de Líder de Equipe junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 055/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Cancela a Chefia do Núcleo de Assistência Social da Saúde Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a atribuição da Chefia do Núcleo de Assistência Social da Saúde, efetuada através Portaria nº 309/2023, de 12 de junho de 2023, a servidora ELISABETE ALVES DOS SANTOS, RG 21.400.721-2.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 056/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia do Núcleo de Assistência Social da Saúde Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 03 de janeiro do corrente ano, a servidora RAFAELA LIGGIERI DE GODOY, RG 32.437.091-X, a Chefia do Núcleo de Assistência Social da Saúde, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 057/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor ELTON LUIS FERRAZ, RG 43.642.932-9, a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 058/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor NATANAEL DANIEL, RG 16.386.634-X, a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 059/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor LUIZ CARLOS BRESSIANINI JUNIOR, RG 25.074.271-8, a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 060/2025, de 02 de janeiro de 2025

Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor OTAVIO FONTES MARTINS, RG 40.272.086-6, a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 061/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia da Coordenadoria Geral Financeira  
Secretaria Municipal de Finanças

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor MARCIO VINICIUS PEREIRA SILVA, RG 48.783.364-8, a Chefia da Coordenadoria Geral Financeira, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 062/2025, de 02 de janeiro de 2025.  
Cancela a Chefia do Núcleo Operacional  
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
CANCELA, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a atribuição da Chefia do Núcleo Operacional, efetuada através Portaria nº 678/2024, de 07 de outubro de 2024, ao servidor RICIERY LUVIZOTO NETO, RG 20.086.848.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 063/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Cancela Nomeação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
CANCELA, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a nomeação efetuada através da Portaria nº 679/2024, de 07 de outubro de 2024, ao servidor REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de Ouvidor Geral da Guarda Municipal de Leme.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 064/2025, de 02 de janeiro de 2025.  
Atribui Chefia do Núcleo Operacional  
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 03 de janeiro do corrente ano, ao servidor REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, RG 22.813.086-4, a Chefia do Núcleo Operacional, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 03 de janeiro do corrente ano, ao Sr. RICIERY LUVIZOTO NETO, RG 20.086.848., o cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, fazendo jus à gratificação previsto no anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 775/2019, de 11 de abril de 2019.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 066/2025, de 02 de janeiro 2025  
Nomeia Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
NOMEIA, a partir de 03 de janeiro do corrente ano, o Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES, Guarda Civil Municipal – Subinspetor, RG 22.369.158, para o cargo de Ouvidor Geral da Guarda Municipal de Leme, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Artigo 74º da Lei Complementar nº 811 de 18 de dezembro de 2019.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 067/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia da Coordenadoria Administrativa  
Secretaria Municipal de Administração

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor RAFAEL DANILO MORAES PARIZOTTO, RG 44.025.644-6, a Chefia da Coordenadoria Administrativa, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 068/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia da Coordenadoria de Ações da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora CLAUDIA GIORGIA NAGY FEJES ALVES, RG 36.905.095-2, a Chefia da Coordenadoria de Ações da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 069/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia do Núcleo de Apoio à Pecuária  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora MARIA ADELISE BEGNAMI, RG 23.774.635-9, a Chefia do Núcleo de Apoio à Pecuária, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 070/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia do Núcleo de Imprensa Secretaria Municipal de Comunicação Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor EDUARDO VINICIUS ANDRIELLI, RG 21.569.026-6, a Chefia do Núcleo de Imprensa, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 071/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia da Coordenadoria de Apoio ao Emprego  
Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora DANIELA MOREIRA DOS SANTOS VITORINO, RG 34.952.742-8, a Chefia da Coordenadoria de Apoio ao Emprego, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 073/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia do Núcleo de Atendimento ao Trabalhador  
Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora DAIANE  
APARECIDA DA SILVA RG 42.485.806 - X, a Chefia do Núcleo de Atendimento ao  
Trabalhador, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar  
nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014  
e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 074/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia do Núcleo de Identificação do Cidadão  
Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora ANA JU-  
LIA MISSÃO OSSUNA, RG 40.760.181-8, a Chefia do Núcleo de Identificação  
do Cidadão, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar  
nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014  
e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 075/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia do Núcleo de Ações Estratégicas  
Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor JONAS  
HERCULANO JUNIOR, RG 39.520.095-7, a Chefia do Núcleo de Ações Estra-  
tégicas, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº  
624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e  
alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 076/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia do Núcleo de Micro Crédito  
Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora MARCIA  
ESCOLASTICA PIRES BARBOZA, RG 18.562.169, a Chefia do Núcleo de Micro  
Crédito, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº  
624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e  
alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 077/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia do Núcleo de Junta Militar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora REGIANE  
DE CASSIA DE ALENCAR GODOY, RG 18.617.827, a Chefia do Núcleo de Junta  
Militar, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº  
624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e  
alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 078/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia da Coordenadoria de Serviços  
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor NELSON  
LANE GOES FILHO RG 33.675.457-7, a Chefia da Coordenadoria de Serviços,  
fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011,  
alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 079/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços  
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor LUIZ CAR-  
LOS RIBEIRO, RG 14.098.903, a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de  
Serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, fazendo jus à grati-  
ficação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei  
Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 080/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços  
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora IONE TAVA-  
RES DE LIMA, RG 44.335.136-3, a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria  
de Serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, fazendo jus à gra-  
tificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei  
Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 081/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços  
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor ANTONIO  
ORIVALDO GIASSI, RG 17.765.171, a Chefia de Líder de Equipe da Coordena-  
doria de Serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, fazendo jus à  
gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela  
Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 082/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços  
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, ao servidor ADAMIL-  
TON DE VASCONCELLOS JORGE, RG 25.855.497-6, a Chefia de Líder de Equipe  
da Coordenadoria de Serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Municipais,  
fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011,  
alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 083/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços  
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, a servidora MARIA  
SELMA OLIVEIRA SILVA, RG 13.081.368-7, a Chefia de Líder de Equipe da  
Coordenadoria de Serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Municipais,  
fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011,  
alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 084/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional – CRAS Eloisa  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
ATRIBUI, a partir de 03 de janeiro do corrente ano, a servidora LUCIA-  
NA CRISTINA ROSSINI, RG 32.772.103-0, a Chefia da Unidade Administrativa  
Operacional – CRAS Eloisa, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei  
Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de  
julho de 2014 e alterações.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 085/2025, de 02 de janeiro de 2025  
Nomeia Secretário Adjunto de Finanças  
Secretaria Municipal de Finanças

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
NOMEIA, a partir de 07 de janeiro do corrente ano, a Sra. DEBORA CECI-  
LIA ALEXANDRE MARCHI RG 40.320.827, para o cargo de Secretário Adjunto  
de Finanças.

Leme, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) reservatório metálico para armazenamento  
de água tratada, tipo cilindro vertical, capacidade 157m³, medindo 19,80m de altura  
com 3,18m de diâmetro, incluindo acessórios, projeto e execução da base de concre-  
to armado, a ser instalado no bairro Taquari Ponte, pertencente a área rural urbana  
do município de Leme (SP), em conformidade com o Anexo | (Termo de Referência)  
do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira em relação ao certame supra e, nos termos  
da legislação vigente, adjudico o objeto à empresa Masaki Ikeda – ME (CNPJ nº.  
03.811.003/0001-01), e homologo o resultado do processo.

Valor Global: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Formalize-se o Contrato nos termos do Edital.  
Leme, 02 de janeiro de 2025.

Maurício Rodrigues Ramos  
Diretor-Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 72/2024  
Dispensa de Licitação nº 55/2024

### DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de  
2021, objeto da ordem de serviço nº 72/2024, AUTORIZO a contratação direta,  
através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE GLPEM BOTIJÃO DE  
13 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LEME/SP com a empresa Severino José Omena, CNPJ: 11.613.268/0001-15,  
que apresentou o menor valor global de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-  
TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município,  
Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza  
os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.  
Leme/SP, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Ordem de Serviço nº 75/2024  
Dispensa de Licitação nº 60/2024

### DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de  
2021, objeto da ordem de serviço nº 75/2024, AUTORIZO a contratação direta,  
através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) FARDOS  
CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML PARA  
SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS A VEREADORES,  
VICE-PREFEITO E PREFEITO PARA EXERCÍCIO DA 19ª LEGISLATURA  
(2025 A 2028), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE LEME/SP.com a empresa João Roberto Pinheiro (Supermercado Pinheiro),  
CNPJ: 54.041.348/0001-56, que apresentou o menor valor de R\$ 117,60 (cento e  
dezesete reais e sessenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-  
TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município,  
Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza  
os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.  
Leme/SP, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 126, incisos V e  
VIII e 128, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprie-  
tários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

VERA LUCIA RAUSINI (ESPÓLIO) - RUA PRUDENTE DE MORA-  
ES - VILA SÃO JORGE - LOTE 31 - QUADRA A - CAD. 4.1760.0120.00-0  
(AIIM 453)

JOSÉ LUIZ DO CARMO (ESPÓLIO) - RUA JOSÉ CROCCI, 440 - VILA  
SANTUCCI - LOTE 13 - QUADRA M -

CAD. 3.1305.0005.00-0 (AIIM 454)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração  
no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

EDSON ROBERTO BAZON  
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas